



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da Auditoria sobre Remuneração de Pessoal
(Protocolo nº 11.553/2019)

João Pessoa/PB – abril/2021



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA

1.1 Protocolo: 9489/2019

1.2 Áreas Auditadas: Numa, Segepe, SGP e SPF

1.3 Período Auditado: 01/07/2018 a 31/05/2019

1.4 Objetivos:

Objetivo 1: Avaliação da gestão de pessoas contemplando em especial:

a) Observância da legislação sobre remuneração de pessoal;

b) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas contábil e corporativos obrigatórios;

Objetivo 2: Avaliação da consistência dos controles internos administrativos, relacionados à gestão de pessoas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5 Equipe de Auditoria: Marcos José Alves da Silva, José Hugo Leite quinho, Mari Hara Onuki Monteiro e Nathália de Almeida Torres

1.6 Responsável pelo monitoramento: Marcos José Alves da Silva



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. Identificação.....	2
2. Introdução.....	4
3. Análise do Atendimento das Recomendações.....	5
4. Conclusão.....	6
5. Proposta de Encaminhamento.....	7
Glossário.....	8



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O monitoramento tem como finalidade acompanhar a evolução do plano de ação apresentado pela unidade auditada e verificar as providências adotadas pelos gestores em resposta às recomendações feitas no relatório de auditoria, a fim de que sejam cumpridas.

O presente monitoramento, protocolo 11.553/2019, tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do protocolo 9489/2019, que procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a observância da legislação sobre a remuneração de pessoal, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental, consulta a sistemas de informática e interpelações aos setores envolvidos.

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Achado 6.2: O processo “Preparação e pagamento da folha” não possui gestão de riscos implementada.

Recomendação:

Recomendamos ao Comitê de Gestão de Riscos e ao Escritório de Riscos Corporativos que analise e informe a possibilidade de inclusão do processo “*Preparação e Pagamento da Folha*”, na lista de processos que serão objeto do trabalho de gestão de riscos neste exercício ou no exercício de 2020, caso este exercício já possua suficiente número de processos em análise.

Análise: Recomendação atendida. A Assessoria de Gestão Estratégica, através de sua Seção de Gestão de Riscos, elaborou e publicou na sua página eletrônica do TRT13, conforme link abaixo, o Mapa de Riscos e o Plano de Tratamento dos Riscos relacionados ao processo de preparação e pagamento da Folha de Pessoal.

https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco/Mapa%20de%20Riscos%20Preparacao_e_pag_folha.pdf

Encaminhamento: Desnecessário, tendo em vista que a recomendação foi atendida.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria 9489/2019 procurou avaliar a gestão de pessoas contemplando em especial a observância da legislação sobre remuneração de pessoal, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

O presente monitoramento, protocolo 11.553/2019, constatou, como visto no capítulo 3 deste relatório, que foi cumprida a recomendação referente ao achado 6.2 do Relatório de Auditoria (doc.2).

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento à recomendação oriunda do relatório de auditoria constante do sequencial 02 destes autos, implica em uma melhoria dos procedimentos e práticas deste Regional, no que se refere ao processo de preparação e pagamento da folha de pessoal, contribuindo para uma maior eficiência institucional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 19 de abril de 2021

Marcos José Alves da Silva
Seção de Fiscalização e Auditoria de Pessoal
Secretaria de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GLOSSÁRIO

Numa – Núcleo de Magistrados

SGP – Secretaria-Geral da Presidência

SPF – Secretaria de Planejamento e Finanças

Segepe – Secretaria de Gestão de pessoas

TRT – Tribunal Regional do Trabalho